

ÚNICA VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
05/06/01	APROV. UNAN.	
OBSERVAÇÕES		
R.U.	Data	Resultado
Vistas:	08/05/01	APROV. UNAN.
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1749, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo Nº 062/2001

Data: 02 / 05 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR O ACORDO DE PARCELAMENTO
DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 063

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1749, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra "F", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1749, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1749, do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de maio de 2001.

Ver.^a Gladis Maria M. Menezes
1.^a Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Butiá, 02 de maio de 2001-

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que visa autorizar o aditamento de valores ao parcelamento de FGTS de competência deste Município existente junto à Caixa Econômica Federal. Em anexo estamos encaminhando planilha de valores fornecidos pela Instituição.

Estes valores, segundo informações da Caixa Econômica são devido às diferenças mensais do período de maio/2000 até a presente data, mas que apresenta diferenças devido a troca de código de informações para cálculo de parcelas.

Outrossim, informamos que uma vez firmado o presente aditamento, nosso Município poderá receber uma CND em até uma semana. Isso possibilitará o recebimento de recursos da esfera Estadual e Federal.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 1743

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADITAR O ACORDO DE
PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM
O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE
SERVIÇO.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Butiá, Aditar o Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM e ICMS, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, durante prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

02/05/2001
17:55

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

CEP-FGE
#20 11:13:01

FGSE - SUBSISTEMA OCORRENCIAS
CONSULTA DEBITOS DO EMPREGADOR

Tipo Inscriçao : 1 Inscriçao : 88117718/0001-03 UF : RS
Razao Social/Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
Data Atualizacão : 03 / 05 / 2001

Sel	Ocorrencias	Qtde	Valor Total
-	ADMINISTRATIVO		0,00
-	INSCRITO		0,00
-	AJUIZADO		0,00
-	COMINACAO		0,00
-	DEBITO CONFESSADO	21	4.675,33
-	AJUSTES RECOLHIMENTOS		0,00
-	PARC. EM ATRASO	1	0,00
-	PARC. RESCINDIDO		17.126,25
	TOTAL GERAL		21.801,58

Prox.Trans. Ambiente: CPR2
FGEN0199 - Seleçione e tecle ENTER para obter detalhes.
ENT=PROCESSA F01=HELP F03=RETORNA F04=MENU F06=CONSEMPR F09=LIMPA F12=FIM
CRF VALIDO ATE: 30/06/2000

Date: 02/05/2001 Time: 11:16:23

03500SP05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de

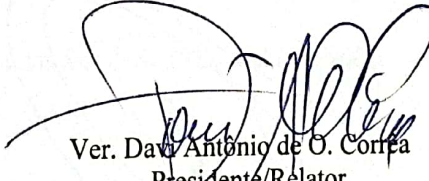
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

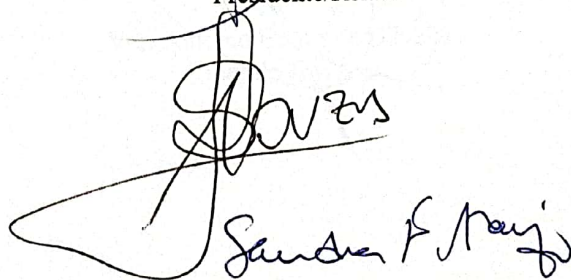
Processo n.º: 062/2001
Parecer n.º:
Referência : PROJETO DE LEI N.º 1749.

Data: 28/05/2001

O Projeto de Lei em referência não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 28 de maio de 2001.


Ver. Davi Antônio de O. Correa
Presidente/Relator


Sandra F. Araújo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

A
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Líder do Governo,
abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 044

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária
da data de hoje, do Projeto de Lei n.º 1749, do Executivo.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2001.


Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Líder do Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399.

AUTÓGRAFO N.º 062

PROJETO DE LEI N.º 1749
De: 02 de maio de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que,
nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1749 , do Executivo, em uma
única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de junho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente